



## **LEI ORDINÁRIA Nº 258**

*de 29 de outubro de 1959*

**Abre um crédito especial de Cr\$ 44.037,00 (quarenta e quatro mil e trinta e sete cruzeiros) para ocorrer o pagamento dos senhores Orlando Aragão e Silva, Crescêncio Ibarra e Lizon Rodrigues Carrapateira do adicional de 15%.**

*A Câmara Municipal de Corumbá, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica aberto no corrente exercício um crédito especial de Cr\$ 44.037,00 (Quarenta e quatro mil e trinta e sete cruzeiros) para pagamento dos adicionais de 15% a que têm direito sobre seus vencimentos os senhores Orlando Aragão e Silva, Crescêncio Ibarra e Lizon Rodrigues Carrapateira.*

### **Art. 2º..**

*Para atender a despesas decorrentes desta Lei, fica cancelada igual importância de Cr\$ 44.037,00 (Quarenta e quatro mil e trinta e sete cruzeiros), da verba 8.89.4 Obras Novas - Pelas que forem projetadas.*

### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Corumbá, 29 de outubro de 1959.*

*Luiz Lins Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 258/1959 - 29 de outubro de 1959*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*